PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600004-51.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600004-51.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador KLEVER REGO LOUREIRO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.479

(24/01/2025)

Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 14ª Zona Eleitoral (com sede em Porto Calvo), por um biênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! n.º 0000494-81.2025.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO a interrupção do período bienal de exercício jurisdicional da Excelentíssima Senhora Dra. Lívia Maria Mattos Melo Lima junto à 14ª Zona Eleitoral (Porto Calvo-AL), em decorrência da convocação da referida magistrada para auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, com

prejuízo de suas funções na 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionado acima;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verifica-se que o único juiz de direito em exercício na Comarca de Porto Calvo é o Excelentíssimo Senhor Dr. Diogo de Mendonça Furtado, titular da 2ª Vara da referida Comarca,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Diogo de Mendonça Furtado, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 14ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente